



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2752 de 15 de setembro de 2004.

Autoria: Poder Executivo.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e dar em doação o imóvel que especifica e dá outras providências”.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação original o imóvel de propriedade desta municipalidade, situado no Setor Rosário, com os seguintes limites, confrontações, dimensão e superfície: frente com a rua Dr. Kisleu Dias Maciel, com 9,40 metros, mais chanfro de 2,60 metros; fundos para rua Alípio Ribeiro de Souza, com 8,60 metros; lado direito para o espólio de Enedino Roriz, com 27,80 metros e lado esquerdo para a rua Olímpio Leite, com 28,20 metros, perfazendo uma área total de 286,72 metros quadrados, registrado sob o nº de ordem 14.861, às folhas 243 do Livro 3-N, no Cartório de Registro de Imóveis de Luziânia.

Art. 2º - O imóvel acima referido, após publicação desta Lei, será doado ao Instituto Cultural e Social Evangélico (ICSE), mantenedor da Escola São Mateus, inscrita no CNPJ 02288122/0001-75, com o fim específico de que nele seja realizada ampliação da referida unidade escolar.

Art. 3º - Em caso de não cumprimento do caput do artigo anterior, no prazo de 24 meses, o imóvel ora doado terá sua propriedade revertida ao município de Luziânia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,
aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2004.


DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal